



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043.../98.

Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| CODIGO | SECRETARIA | CATEGORIA ECONOMICA | IMPORTANCIA |
|---------|------------|--|-------------|
| 3.1.2.0 | 20.60 | MATERIAL DE CONSUMO (08070212.021) | 1.235,16 |
| 3.1.3.1 | 20.60 | REM. SERVIÇOS PESSOAIS (08070212.021) | 3.530,00 |
| 3.1.3.2 | 20.60 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS (08070212.021) | 5.170,00 |
| 4.1.2.0 | 20.60 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE (08070212.021) | 691,10 |
| 3.1.2.0 | 20.60 | MATERIAL DE CONSUMO (08411902.019) | 4.000,00 |
| 3.1.3.2 | 20.60 | OUTROS SERV. E ENCARGOS (08411902.019) | 600,00 |
| 4.1.2.0 | 20.60 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE (08411902.019) | 18.000,00 |
| 3.1.2.0 | 20.60 | MATERIAL DE CONSUMO (08421872.029) | 10.000,00 |
| 3.1.3.1 | 20.60 | REM. SERVIÇOS PESSOAIS (08421872.029) | 10.000,00 |
| 3.1.3.2 | 20.60 | OUTROS SERV. E ENCARGOS (08421872.029) | 10.000,00 |
| 4.1.2.0 | 20.60 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE (08421872.029) | 20.500,00 |
| 3.1.2.0 | 20.60 | MATERIAL DE CONSUMO (08421882.010) | 12.395,96 |
| 3.1.3.1 | 20.60 | REM. SERV. PESSOAIS (08421882.010) | 12.110,00 |
| 3.1.3.2 | 20.60 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS (08421882.010) | 4.392,00 |



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---------|-------|--|------------|
| 4.1.1.0 | 20.60 | OBRAS E INSTALAÇÕES (08421882.010) | 134.750,00 |
| 4.1.2.0 | 20.60 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE (08421882.010) | 18.258,00 |
| 4.1.1.0 | 20.60 | OBRAS E INSTALAÇÕES (08421882.022) | 2.298,00 |
| 3.1.2.0 | 20.60 | MATERIAL DE CONSUMO (08452142.030) | 10.000,00 |
| 3.1.3.1 | 20.60 | REM. SERVIÇOS PESSOAIS (08452142.030) | 10.000,00 |
| 3.1.3.2 | 20.60 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS (08452142.030) | 10.000,00 |
| 4.1.2.0 | 20.60 | EQUIP. E MAT. PERMANENTE (08452142.030) | 12.500,00 |

T O T A L :310.430,22

(Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CODIGO | SECRETARIA | CATEGORIA ECONOMICA | IMPORTANCIA |
|---------|------------|---------------------------------|-------------|
| 3.1.1.1 | 20.60 | PESSOAL CIVIL (08421882.022) | 310.430,22 |

T O T A L :310.430,22

(Trezentos e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, o 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 1998.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 03 de Setembro de 1998

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 03 de Setembro de 1998

Antonio da Silva Costa
Presidente

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

Antonio da Silva Costa
Presidente

/ERS.